



TERCEIROS

ANO II, Nº CXXV DAVINÓPOLIS – MA.

TERÇA FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2021

EDIÇÃO DE HOJE: 25 PÁGINAS

SUMÁRIO:

TERCEIROS

PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

.....Nº 002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

.....Nº 002

PORTARIA

.....Nº 003

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

.....Nº 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Davinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Davinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.davinopolis.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.davinopolis.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA
CNPJ: 01.616.269/0001-60
Rua. Cinco, S/N – Centro
Site: davinopolis.ma.gov.br
Diário: davinopolis.ma.gov.br/diario

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2021 =DE 05 DE JANEIRO DE 2021. “*Dispõe Aulas na modalidade remotas e blocos de atividades na rede municipal de ensino como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Davinópolis e dá outras providências*”. O **PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pela presente, **CONSIDERANDO** que as medidas tomadas pelo Município de Davinópolis em regime de colaboração com demais entes federativos vêm resultando na diminuição da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes legais. **DECRETA:** Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas da rede municipal de Davinópolis até novo decreto com disposições em contrário. § 1º - Aprova o calendário letivo para o ano de 2021 proposto pela Secretaria Municipal de Educação, início das aulas em **01/02/2021**, na modalidade de aulas remotas e blocos de atividades na rede municipal de ensino como medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Davinópolis. § 2º - O retorno as aulas da rede privada de ensino no município fica a critério e sob a responsabilidade do responsável e representante legal pela unidade escolar, que deverá consultar os pais, apresentando plano de reabertura do prédio atendendo todas as orientações da **Vigilância Sanitária e demais recomendações das autoridades de saúde**. § 3º - o retorno das aulas presenciais conforme a orientação do Decreto Estadual que visam ao retorno gradativo das atividades pedagógicas presenciais no Estado do Maranhão, deve ser avaliada de acordo com as condições epidemiológicas estaduais, afim de que sejam fixadas as datas para retorno, conforme os níveis de ensino. §4º -Durante a suspensão das aulas, as escolas deverão organizar os Serviços de Limpeza dos prédios de forma planejada e de acordo com os devidos cuidados de sanitização e higienização, respeitando as orientações de saúde. §5º - A Secretaria Municipal de Educação expedirá norma de planejamento para organização do parágrafo anterior. §6º -Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a dá continuidade da aprendizagem dos estudantes durante o período de distanciamento social, levando em consideração à necessária a retomada das atividades escolares, mas de forma não presencial, ou seja, de forma remota, enquanto durar a pandemia. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 05 de janeiro de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS** Prefeito Municipal **IREN PEREIRA CARVALHO** Secretário Chefe de Gabinete Civil **EDILENE SIPAÚBA VIEIRA** Secretária de Educação **VALDIR MAGALHÃES FORTES** Secretário Adjunto de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021 - PROMOVER A 7ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. DAVINÓPOLIS – MA, 26 DE FEVEREIRO DE 2021. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º- PROMOVER A 7ª.CONVOCAÇÃO dos Candidatos aprovados, classificados e excedentes no CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2019 conforme anexo I deste edital, para preenchimento das vagas oferecidas nos termos da legislação municipal e conforme o DECRETO Nº 08/2020 Homologa o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS em 11 de março de 2020, página 2, disponível em https://www.davinopolis.ma.gov.br/upload/diario_oficial/58236.pdf, de acordo com as disposições seguintes: **DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS** Art. 2º - Os candidatos devidamente convocados, pessoalmente ou por meio de procurador(a) via instrumento

com poderes para tal finalidade, deverão proceder a apresentação dos documentos pessoais (ANEXO III), exigidos no Edital do Concurso, EM CÓPIA SIMPLES, ACOMPANHADA DA VIA ORIGINAL para autenticação pelo servidor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, no período improrrogável compreendido entre **02/03/2021 a 12/03/2021**, no horário de 08h às 12h no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, situado à Rua Cinco, s/nº, Centro, Davinópolis/MA. Art. 3º - O não atendimento da presente convocação no prazo máximo e improrrogável pré-estabelecido acima, SERÁ CONSIDERADO COMO RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS. Art. 4º - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados neste Edital, dentro do prazo legal impossibilitará a nomeação do candidato. **DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS** Art. 5º – Terá direito a realizar os exames médicos admissionais o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas e ora convocado pelo presente edital. Art. 6º – O Exame Médico Admissional será realizado por médico da Perícia Médica Municipal que se destina a avaliar, mediante análise dos exames clínicos, laboratoriais e complementares, o estado de saúde do candidato frente às exigências do exercício da função. § 1º - Para ser submetido ao Exame Médico, o candidato deverá providenciar, com ônus próprio, os exames clínicos, laboratoriais e complementares descritos no ANEXO IV. § 2º - Em todos os exames clínicos, laboratoriais e complementares deverão constar obrigatoriamente o nome completo do candidato e a assinatura sobre o carimbo do profissional que realizou o exame. É motivo de inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares a inobservância ou omissão de, pelo menos, um dos casos acima previstos. A inautenticidade dos exames laboratoriais e complementares implica a inaptdão do candidato. Não serão aceitos exames com rasuras ou emendas, enviados por meio de fax símile ou em cópias reprográficas. § 3º - Da data constante dos exames laboratoriais e complementares à data de sua apresentação, não poderá haver um período superior a 30 (trinta) dias. § 4º - Para entrega dos exames/laudos médicos, o candidato deverá comparecer entre **15/03/2021 a 16/03/2021**, no horário de 08 às 12 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior, situado à Avenida Davi Alves Silva, s/nº, Residencial Ivanildo Júnior, Davinópolis/MA, munido dos exames clínicos, laboratoriais e complementares constantes do ANEXO IV. § 5º - A critério da Perícia, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar, de imediato, qualquer outro exame complementar não mencionado neste Edital de Convocação, que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando a dirimir eventuais dúvidas. § 6º - No Exame Médico, o candidato será considerado Apto ou Inapto. § 7º - Será considerado Inapto o candidato que apresentar alterações em seus exames laboratoriais, complementares ou clínicos. § 8º - Somente poderá ter conhecimento do motivo da inaptdão o candidato ou o seu representante legal, em respeito aos preceitos da ética médica. **DO RESULTADO** Art. 7º – No dia **19/03/2021**, será publicado no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso> o resultado dos candidatos, contendo a especificação “apto” ou “inapto”. § 1º o candidato que lograr êxito em todos os exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos), será convocado para a nomeação e posse. § 2º – O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos (ANEXO IV) deverá dirigir-se, no período **22/03/2021 a 23/03/2021**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, para ser-lhe entregue laudo contendo os motivos de sua Inaptdão ou Contraindicação nos mencionados exames, bem como de insuficiência ou inexistência de sua documentação (ANEXO III), e, no mesmo período protocolar recurso. § 3º - No dia **29/03/2021**, será publicado o Resultado Final após recursos e convocação para nomeação, posse e lotação no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://davinopolis.ma.gov.br/concurso>. Parágrafo Único – O laudo descrito no § 2º deste artigo também poderá ser fornecido ao representante legal do candidato, mediante apresentação de procuração para tal finalidade. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 8º – O acompanhamento das publicações referentes às convocações para os exames médicos e avisos e resultado final é de responsabilidade exclusiva do candidato. Art. 9º - Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da entrada em exercício do servidor. Art. 10º - A lotação do candidato convocado será conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, sendo excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não aceitar a lotação definida pelo município DAVINÓPOLIS, obedecendo-se a Secretaria Municipal prevista no Edital que rege o Concurso Público. Art.

11º - O candidato deverá, no ato da entrega da documentação, firmar DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/ NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, com observância do art. 37, XVI, da Constituição Federal. § 1º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Davinópolis, ainda que publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis. Art. 12º - Ficam estabelecidos os prazos conforme acima descritos e apontados no ANEXO II deste Edital de Convocação. Art. 13º - Cumprida estas deliberações, em seguida ocorrerá à nomeação e posse dos candidatos relacionados no Resultado Final, a ser realizada no dia 30/03/2021, na Prefeitura Municipal de Davinópolis às 09h. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021 - PROMOVER A 7ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL: A lista a seguir, referente à homologação do resultado final, encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação. **CARGO: 004 - TÉCNICO EM LICITAÇÕES CLASSIFICADO(S): 030133393 - FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, 63,00, 2; GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021 - PROMOVER A 7ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019.

ANEXO II – CALENDÁRIO.

DATA	PROGRAMAÇÃO	LOCAL	HORÁRIO
26/02/2021	Publicação do Edital de convocação, comunicação dos convocados.	Prefeitura, site e diário oficial do município.	-
02/03/2021 a 12/03/2021	Apresentação dos documentos pessoais exigidos no Edital do Concurso	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos.	08h00min – 12h00min
15/03/2021 a 16/03/2021	Entrega dos exames/laudos médicos	Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao SPA Ivanildo Júnior	08h00min – 12h00min
19/03/2021	Publicação do Resultado dos candidatos aptos/inaptos	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos – site da prefeitura	-
22/03/2021 a 23/03/2021	Recurso quanto aos exames pré-admissionais (exames médicos e análise de documentos)	Prefeitura – Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos	08h00min – 12h00min
24 a 26/03/2021	Análise dos documentos	Prefeitura – Comissão de Avaliação	-
29/03/2021	Resultado final após recursos e convocação para nomeação, posse	Prefeitura – Secretaria de Administração –	-

	e lotação.	site da prefeitura	
30/03/2021	Ato de Nomeação, posse e lotação.	Prefeitura – Gabinete do Prefeito e posterior apresentação na respectiva Secretaria/Unidade de trabalho do servidor (a).	09h00min

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021 - PROMOVER A 7ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO III - DOCUMENTOS SOLICITADOS. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Edital 001/2019, Certidão de nascimento ou casamento; Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral; Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino; Cédula de identidade; Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração; Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua; 02 (duas) fotos 3X4 recentes, colorida (fundo branco); Antecedentes criminais – Certidões da SSP, Justiça Estadual e Justiça Federal. Apresentação dos exames médicos admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2021 - PROMOVER A 7ª. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019. ANEXO IV – EXAME MÉDICOS ADMISSONIAIS: Hemograma completo; Glicemia de jejum; Hemoglobina glicosilada; Creatinina; Grupo sanguíneo e fator RH; VDRL; TGO; TGP; Colesterol total; Triglicérides; AgHBs; Anti-HVC; Beta HCG (para candidatas do Sexo feminino); Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Videolaringoscopia com laudo descritivo, somente para os candidatos à função de Professor. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito de Davinópolis**

PORTARIA

PORTARIA NOM. Nº. 0215/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021. Nomeação de TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO desta Prefeitura Municipal e dá outras providências. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais CONFORME O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 DOS CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E EXCEDENTES NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2019, RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) senhor (a) **NATALÍCIO BORGES SENA DE SOUZA** para o cargo de **TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, carga horária semanal de 40 horas, desta Prefeitura. Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ao 01 de MARÇO de 2020. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2021

Nº do Processo: 002/2021

Nº da ATA: 002.1/2021

Validade: 25/02/2022

PREÂMBULO

Aos 25 de Fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 34.018.819/0001-06**, sediada na RUA PARAIBA, Nº 724, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, Maranhão, e-mail duarte.distribuidora@outlook.com, neste ato representada por, EDINALDO PINHEIRO DUARTE, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 272.713.148, RG Nº 1460135 SEP PI, residente e domiciliado na RUA BRASIL, 724B, NOVA IMPERATRIZ, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 002/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 002/2021, que tem como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente. **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
33	COD: 278811 EXTRATOR GRAMPO, AÇO, ESPÁTULA, CROMADO	BACCHI	UNIDADE	341	R\$ 1,08	R\$ 368,28
34	COD: 329962 FITA ADESIVA ESTREITA COLORIDA, 12 MM	ADELBRAS	UNIDADE	1074	R\$ 0,99	R\$ 1.063,26
35	COD: 356367 FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACIL, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO	CRISTAL	UNIDADE	1550	R\$ 2,23	R\$ 3.456,50
36	COD: 323863 FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACIL	MULTIUSO	UNIDADE	448	R\$ 3,16	R\$ 1.415,68

	E, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO					
38	COD: 426787 FITA ADESIVA, PAPEL, 12 MM, 20 M, VERDE	ADELBA	UNIDADE	366	R\$ 0,82	R\$ 300,12
45	COD: 232421 GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE DE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6	GRAMPLINE	UNIDADE	237	R\$ 5,83	R\$ 1.381,71
47	COD: 261095 GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, PROFISSIONAL GRANDE PORTE, 25 A 100 FL, FOLHAS, 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, PRETA, 28 CM, 6,50 CM, 18,50 CM, DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADOR AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	GRAMPLINE	UNIDADE	162	R\$ 40,50	R\$ 6.561,00
55	COD: 255658 LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 50, 56 G/M2, 320 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	67	R\$ 5,00	R\$ 335,00

	NUMERADAS					
56	COD: 233233 LIVRO DE PONTO, 100, DURA, PRETA, 320 MM, 220 MM, PAPEL ALCALINO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, 63 G/M2	TILIBRA	UNIDADE	226	R\$ 9,60	R\$ 2.169,60
TOTAL					R\$ 17.051,15	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
33	COD: 278811 EXTRATOR GRAMPO, AÇO, ESPÁTULA, CROMADO	UNIDADE	341
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 48; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 95; Secretaria Municipal de Educação - 162;		
34	COD: 329962 FITA ADESIVA ESTREITA COLORIDA, 12 MM	UNIDADE	1.074
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 119; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 92; Secretaria Municipal de Saúde - 250; Secretaria Municipal de Educação - 613;		
35	COD: 356367 FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 45 MM, 45 M, INCOLOR, MULTIUSO	UNIDADE	1.550
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 318; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 142; Secretaria Municipal de Saúde - 350; Secretaria Municipal de Educação - 740;		
36	COD: 323863 FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 24 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	448
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 60; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 44; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 244;		
38	COD: 426787 FITA ADESIVA, PAPEL, 12 MM, 20 M, VERDE	UNIDADE	366
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 49; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 55; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 212;		
45	COD: 232421	UNIDADE	237

	GRAMPEADOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 20 FL, APLICAÇÃO PAPEL, TAMANHO GRAMPO 26/6		
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 42; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 41; Secretaria Municipal de Saúde - 45; Secretaria Municipal de Educação - 109;			
47	COD: 261095 GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, 25 A 100 FL, FOLHAS, 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, PRETA, 28 CM, 6,50 CM, 18,50 CM, DE MESA/PROFUNDIDADE GRAMPEADO AJUSTÁVEL ATÉ 69 MM	UNIDADE	162
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 23; Secretaria Municipal de Saúde - 30; Secretaria Municipal de Educação - 79;			
55	COD: 255658 LIVRO ATA, PAPEL SULFITE, 50, 56 G/M2, 320 MM, 220 MM, CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 6; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Educação - 29;			
56	COD: 233233 LIVRO DE PONTO, 100, DURA, PRETA, 320 MM, 220 MM, PAPEL ALCALINO, FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, 63 G/M2	UNIDADE	226
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 42; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 37; Secretaria Municipal de Saúde - 70; Secretaria Municipal de Educação - 77;		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

- 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e

órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. Davinópolis – MA, 25 de fevereiro de 2021.

Gessivaldo Oliveira Cavalcante SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO (GERENCIADOR) SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDINALDO PINHEIRO
DUARTE REPRESENTANTE LEGAL (BENEFICIÁRIO) DUARTE
DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES-EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2021

Nº do Processo: 002/2021

Nº da ATA: 002.3/2021

Validade: 25/02/2022

PREÂMBULO

Aos 25 de Fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.701.482/0001-30, sediada na RUA CEARA, 988, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail r_santoscosta@hotmail.com, neste ato representada por, GEONEY DAMACENO SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 019.199.153, RG Nº 0204479220026, residente e domiciliado na RUA SÃO BERNARDO, Nº 31, OURO VERDE, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 002/2021** que deu origem ao Pregão Eletrônico 002/2021, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
3	COD: 242716 ALFINETE NIQUELADO Nº 32, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	CAIXA	118	R\$ 1,29	R\$ 152,22
16	COD: 356877 CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTA ECONOMICA	UNIDADE	14636	R\$ 0,38	R\$ 5.561,68
17	COD: 200084 CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	COMPACTA ECONOMICA	UNIDADE	14636	R\$ 0,38	R\$ 5.561,68
21	COD: 303971 COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, FRASCO	KOALAA	UNIDADE	6432	R\$ 1,20	R\$ 7.718,40

22	90,00 G COD: 335527 COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	KOALAA	UNIDADE	454	R\$ 0,72	R\$ 326,88
23	COD: 449827 COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA COR INCOLOR APLICAÇÃO ISOPOR TIPO LÍQUIDA	KOALAA	UNIDADE	312	R\$ 3,20	R\$ 998,40
24	COD: 290284 CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML	FRAMAA	FRASCO	1074	R\$ 0,60	R\$ 644,40
26	COD: 276279 ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	SCRITY	UNIDADE	22848	R\$ 0,24	R\$ 5.483,52
27	COD: 283567 ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 340 MM, PARDA, 240 MM	SCRITY	UNIDADE	22848	R\$ 0,40	R\$ 9.139,20
28	COD: 242157 ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 353 MM, PARDA, 250 MM, OFÍCIO PADRÃO ECT, CAIXA 250 UNID.	SCRITY	UNIDADE	22848	R\$ 0,23	R\$ 5.255,04
29	COD: 343564 ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	GATTE	UNIDADE	612	R\$ 0,90	R\$ 550,80
30	COD: 411715 ESTILETE PEQUENO 9MM	GATTE	UNIDADE	612	R\$ 0,60	R\$ 367,20
31	COD: 434953 PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES VARIADA GLITERADO	MAKE+	UNIDADE	1078	R\$ 2,60	R\$ 2.802,80
32	COD: 304984 PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES	MAKE+	UNIDADE	2010	R\$ 1,10	R\$ 2.211,00

	VARIADA					
37	COD: 384818 FITA DE CETIM 15MM C/ 10 MT	GIT EX	RO LO	186	R\$ 2,90	R\$ 539,40
39	COD: 233842 FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 10 MM	ISO EST E	UNI DA DE	823	R\$ 1,42	R\$ 1.168,66
40	COD: 233108 FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 15 MM	ISO EST E	UNI DA DE	823	R\$ 2,14	R\$ 1.761,22
41	COD: 233840 FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM	ISO EST E	UNI DA DE	823	R\$ 4,30	R\$ 3.538,90
42	COD: 233843 FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM	ISO EST E	UNI DA DE	823	R\$ 2,80	R\$ 2.304,40
43	COD: 413293 GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, GROSSA, CAIXA 12,00 UM	KO AL A	CAI XA	815	R\$ 3,00	R\$ 2.445,00
44	COD: 200506 LAPISEIRA MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, GRAFITE	MA RIP EL	UNI DA DE	320	R\$ 2,14	R\$ 684,80
46	COD: 229444 GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, MESA, 30 FL, PAPEL	MA KE +	UNI DA DE	109	R\$ 11,70	R\$ 1.275,30
49	COD: 290525 GRAMPO GRAMPEADOR, AÇO, NIQUELADO, 26/6; CAIXA C/ 5000 UNID	ON DA	CAI XA	471	R\$ 2,80	R\$ 1.318,80
50	COD: 417157 GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 300 MM, ESTENDIDO, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	DE LLO	PA CO TE	287	R\$ 9,00	R\$ 2.583,00
51	COD: 279487 CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTE DE FELTRO E FINA, 12 CORES VARIADAS, ESTOJO PRÁTICO	MA KE +	EST OJO	691	R\$ 2,38	R\$ 1.644,58
52	COD: 263333 LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES, CAIXA 12,00 UNIDADES	PIR ILA MP O	CAI XA	907	R\$ 2,15	R\$ 1.950,05
53	COD: 272346 LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, SEM	GA TTE	UNI DA DE	8323	R\$ 0,30	R\$ 2.496,90

	BORRACHA APAGADORA, GRAFITE					
54	COD: 150573 LIGA DE 100GR	MA MU TH	PA CO TE	230	R\$ 6,39	R\$ 1.469,70
57	COD: 245187 LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	TIL IBR A	UNI DA DE	134	R\$ 5,90	R\$ 790,60
58	COD: 244305 PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO	BM W	UNI DA DE	3787	R\$ 2,30	R\$ 8.710,10
59	COD: 430354 MASSA DE MODELAR 12 CORES	KO AL A	CAI XA	270	R\$ 2,00	R\$ 540,00
60	COD: 245461 MOLHA-DEDOS, PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, 12, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	RA DE X	UNI DA DE	292	R\$ 1,20	R\$ 350,40
61	COD: 250608 PAPEL MONOLÚCIDO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90 G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 66 CM (PAPEL 40)	JAN DAI A	UNI DA DE	1064	R\$ 0,40	R\$ 425,60
62	COD: 248108 PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25FLS	VM P	PA CO TE	544	R\$ 12,90	R\$ 7.017,60
63	COD: 203552 PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, FILME, 297 MM, 210 MM, AZUL; CAIXA COM 100FLS	CIS	CAI XA	57	R\$ 23,70	R\$ 1.350,90
64	COD: 267149 PAPEL CARTÃO, CELULOSE VEGETAL, 180	US A PEL	PA CO TE	1010	R\$ 7,40	R\$ 7.474,00

5	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL, PONTA GROSSA RETANGULAR CHANFRADA	AMPLINE	DADE		1,55	8.391,70
86	COD: 279313 CANETA MARCATEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	MAKE+	UNIDADE	2726	R\$ 0,80	R\$ 2.180,80
88	COD: 378826 PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	MAKE+	UNIDADE	118	R\$ 10,70	R\$ 1.262,60
89	COD: 234401 PORTA OBJETO CONJUGADO, ACRÍLICO, FUMÊ, PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEM BRETE/FITA ADESIVA.	MEUNO	UNIDADE	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
90	COD: 356685 PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 330 MM, 216 MM, COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR	WALLEU	UNIDADE	460	R\$ 8,80	R\$ 4.048,00
91	COD: 397049 REFIL TINTA, AZUL, PINCEL QUADRO BRANCO	GENIAL	UNIDADE	63	R\$ 3,30	R\$ 207,90
92	COD: 122637 TINTA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	RADEX	UNIDADE	742	R\$ 0,70	R\$ 519,40
93	COD: 353255 BLOCO RECADOPAPEL, 76 MM, 102 MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657, BLOCO COM 100 FOLHAS	MAXRINT	BLOCO	465	R\$ 2,78	R\$ 1.292,70
94	COD: 229171 BLOCO RECADOPAPEL, AMARELO, 38 MM, 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS	MAXRINT	BLOCO	465	R\$ 1,90	R\$ 883,50
95	COD: 236471 RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE	NEWLINE	UNIDADE	570	R\$ 0,79	R\$ 450,30
96	COD: 394469 RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, 30 CM, CENTÍMETRO/MILÍMETRO, RÍGIDO, CRISTAL, TRANSPARENTE/L	NEWLINE	UNIDADE	557	R\$ 1,50	R\$ 835,50

	ARGURA DE 3,5 CM					
97	COD: 278331 TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	VM P	UNIDADE	340	R\$ 5,40	R\$ 1.836,00
TOTAL					R\$ 229.451,43	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
3	COD: 242716 ALFINETE NIQUELADO Nº 32, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	118
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 12; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 24; Secretaria Municipal de Saúde - 10; Secretaria Municipal de Educação - 72;			
16	COD: 356877 CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CAIXA C/ 50 UNID.	UNIDADE	14.636
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Educação - 7.800;			
17	COD: 200084 CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA CAIXA C/ 50 UNID.	UNIDADE	14.636
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Educação - 7.800;			
21	COD: 303971 COLA, BRANCA, PAPEL, INSTANTÂNEA, LÍQUIDO, FRASCO 90,00 G	UNIDADE	6.432
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 1.296; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Saúde - 1.320; Secretaria Municipal de Educação - 3.744;			
22	COD: 335527 COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO	UNIDADE	454
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 60; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 70; Secretaria Municipal de Educação - 276;			
23	COD: 449827 COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA COR INCOLOR APLICAÇÃO ISOPOR TIPO LÍQUIDA	UNIDADE	312
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 60; Secretaria Municipal de Educação - 180;			
24	COD: 290284 CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, FRASCO, 18 ML	FRASCO	1.074

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 198; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 96; Secretaria Municipal de Saúde - 280; Secretaria Municipal de Educação - 500;		
26	COD: 276279 ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 229 MM, PARDA, 324 MM	UNIDADE E	22.848
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.600; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000; Secretaria Municipal de Educação - 13.200;		
27	COD: 283567 ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 340 MM, PARDA, 240 MM	UNIDADE E	22.848
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.600; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000; Secretaria Municipal de Educação - 13.200;		
28	COD: 242157 ENVELOPE, PAPEL KRAFT, 80 G/M2, SACO COMUM, 353 MM, PARDA, 250 MM, OFÍCIO PADRÃO ECT, CAIXA 250 UNID.	UNIDADE E	22.848
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.600; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 6.000; Secretaria Municipal de Educação - 13.200;		
29	COD: 343564 ESTILETE, LARGO, 20 MM, PLÁSTICO, 11 CM, GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UNIDADE E	612
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 108; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60; Secretaria Municipal de Saúde - 120; Secretaria Municipal de Educação - 324;		
30	COD: 411715 ESTILETE PEQUENO 9MM	UNIDADE E	612
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 108; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60; Secretaria Municipal de Saúde - 120; Secretaria Municipal de Educação - 324;		
31	COD: 434953 PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES VARIADA GLITERADO	UNIDADE E	1.078
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 216; Secretaria Municipal de Saúde - 70; Secretaria Municipal de Educação - 792;		
32	COD: 304984 PAPEL EMBORRACHADO, BORRACHA EVA, 60 CM, 40 CM, 2 MM, LISO, CORES VARIADA	UNIDADE E	2.010
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 240; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Educação - 1.620;		
37	COD: 384818 FITA DE CETIM 15MM C/ 10 MT	ROLO	186
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 30; Secretaria Municipal de Educação - 108;		
39	COD: 233842 FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 10 MM	UNIDADE E	823
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO		

	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 155; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 594;		
40	COD: 233108 FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 15 MM	UNIDADE E	823
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 155; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 594;		
41	COD: 233840 FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 25 MM	UNIDADE E	823
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 155; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 594;		
42	COD: 233843 FOLHA ISOPOR, 1 M, 0,50 M, 20 MM	UNIDADE E	823
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 155; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 594;		
43	COD: 413293 GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, VARIADAS, PEQUENO, GROSSA, CAIXA 12,00 UM	CAIXA	815
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 40; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 143; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 632;		
44	COD: 200506 LAPISEIRA, MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, GRAFITE	UNIDADE E	320
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 90; Secretaria Municipal de Educação - 146;		
46	COD: 229444 GRAMPEADOR, PINTADO, METAL, MESA, 30 FL, PAPEL	UNIDADE E	109
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 18; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 17; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Educação - 49;		
49	COD: 290525 GRAMPO GRAMPEADOR, AÇO, NIQUELADO, 26/6; CAIXA C/ 5000 UNID	CAIXA	471
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 88; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 41; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 242;		
50	COD: 417157 GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, PLÁSTICO, 300 MM, ESTENDIDO, BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	287
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 55; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 34; Secretaria Municipal de Saúde - 82; Secretaria Municipal de Educação - 116;		
51	COD: 279487 CANETA HIDROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTE DE FELTRO E FINA, 12 CORES VARIADAS, ESTOJO PRÁTICO	ESTOJO	691
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0;		

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 90; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 601;			
5 2	COD: 263333 LÁPIS DE COR, MADEIRA, DIVERSAS, TAMANHO GRANDE COM 12 CORES, CAIXA 12,00 UNIDADES	CAIXA	907	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 162; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 745;			
5 3	COD: 272346 LÁPIS PRETO, MADEIRA, 2 MM, 2B, SEM BORRACHA APAGADORA, GRAFITE	UNIDADE E	8.323	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 1.200; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 23; Secretaria Municipal de Saúde - 1.900; Secretaria Municipal de Educação - 5.200;			
5 4	COD: 150573 LIGA DE 100GR	PACOTE	230	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 43; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 76; Secretaria Municipal de Saúde - 50; Secretaria Municipal de Educação - 61;			
5 7	COD: 245187 LIVRO PROTOCOLO, PAPEL OFF-SET, 100 FL, 230 MM, 170 MM, DURA, COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, PAPELÃO, 54 G/M2	UNIDADE E	134	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7; Secretaria Municipal de Saúde - 20; Secretaria Municipal de Educação - 83;			
5 8	COD: 244305 PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, VERMELHO	UNIDADE E	3.787	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 103; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 3.684;			
5 9	COD: 430354 MASSA DE MODELAR 12 CORES	CAIXA	270	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 42; Secretaria Municipal de Saúde - 30; Secretaria Municipal de Educação - 198;			
6 0	COD: 245461 MOLHA-DEDOS, PLÁSTICO, PLÁSTICO, CREME ATÓXICO, 12, NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNIDADE E	292	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 60; Secretaria Municipal de Saúde - 40; Secretaria Municipal de Educação - 156;			
6 1	COD: 250608 PAPEL MONOLÚCIDO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 90 G/M2, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE CARTAZES, COMPRIMENTO 96 CM, LARGURA 66 CM (PAPEL 40)	UNIDADE E	1.064	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 96; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Educação - 794;			
6 2	COD: 248108 PAPEL CAMURÇA, CELULOSE VEGETAL, 60 G/M2, 60 CM, 40 CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 25FLS	PACOTE	544	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 46; Secretaria Municipal de Saúde - 90; Secretaria Municipal de Educação - 372;			
6 3	COD: 203552 PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, FILME, 297 MM, 210 MM, AZUL; CAIXA COM 100FLS	CAIXA	57	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 7; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7; Secretaria Municipal de Saúde - 13; Secretaria Municipal de Educação - 30;			
6 4	COD: 267149 PAPEL CARTÃO, CELULOSE VEGETAL, 180 G/M2, 210 MM, CORES VARIADAS, 297 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	1.010	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 128; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 96; Secretaria Municipal de Saúde - 120; Secretaria Municipal de Educação - 666;			
6 5	COD: 235224 CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, 150 G/M2, 660 MM, 500 MM, CORES DIVERSAS	UNIDADE E	1.114	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 96; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Educação - 794;			
6 6	COD: 259521 PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR PRETA, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 480 MM, TIPO GUACHE	FOLHA	1.220	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 142; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Educação - 854;			
6 7	COD: 417233 PAPEL CREPOM, CELULOSE VEGETAL, 18 G/M2, 2 M, 48 CM, CORES VARIADA	UNIDADE E	1.114	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 142; Secretaria Municipal de Saúde - 130; Secretaria Municipal de Educação - 842;			
6 8	COD: 412259 PAPEL DUPLA FACE	UNIDADE E	1.160	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 142; Secretaria Municipal de Saúde - 200; Secretaria Municipal de Educação - 794;			
6 9	COD: 379051 PAPEL FOTOGRÁFICO, BRILHANTE, 210 MM, 297 MM, FOTOGRAFIA, 200 G/M2	CAIXA	359	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 96; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 65; Secretaria Municipal de Educação - 162;			
7 0	COD: 436489 PAPEL MADEIRA 80GR 66X96	FOLHA	1.054	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 60; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 142;			

	Secretaria Municipal de Saúde - 130; Secretaria Municipal de Educação - 722;		
7	COD: 360259 PAPEL MICRO ONDULADO	FOLHA	640
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 108; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 432;		
7	COD: 271491 PAPEL A4, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 048/2018 E LC 123/2006)	RESMA	1.529
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 360; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 19; Secretaria Municipal de Saúde - 430; Secretaria Municipal de Educação - 720;		
7	COD: 271491 PAPEL A4, PAPEL SULFITE, 75 G/M2, BRANCA, CAIXA COM 10 RESMAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	RESMA	4.605
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 1.080; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 55; Secretaria Municipal de Saúde - 1.270; Secretaria Municipal de Educação - 2.200;		
7	COD: 297355 PAPEL VERGÊ, CELULOSE VEGETAL, BRANCA, 180 G/M2, 297 MM, 210 MM; PACOTE C/ 50FLS	PACOTE	365
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 62; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 90; Secretaria Municipal de Educação - 163;		
7	COD: 318045 PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, TIPO AZ, LOMBADA 45 MM	UNIDADE E	525
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 120; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 84; Secretaria Municipal de Saúde - 135; Secretaria Municipal de Educação - 186;		
7	COD: 262636 PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, AZ, LARGA, OFÍCIO, ARQUIVO, CORES VARIADAS	UNIDADE E	1.490
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 440; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 460; Secretaria Municipal de Educação - 580;		
7	COD: 233907 PASTA ARQUIVO, CARTÃO KRAFT, SUSPENSA, 240 MM, 360 MM, ESTREITA MM, CASTANHA, TRILHO, COM VISOR, 280 G/M2	UNIDADE E	1.490
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 440; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 460; Secretaria Municipal de Educação - 580;		
7	COD: 243934 PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, COM ABAS, 240 MM, 40 MM, COM ELÁSTICO, 350 MM, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UNIDADE E	2.294
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 342; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 527;		

	Secretaria Municipal de Saúde - 530; Secretaria Municipal de Educação - 895;		
8	COD: 283073 PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 230 MM, ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE E	1.144
0	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 162; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 287; Secretaria Municipal de Saúde - 280; Secretaria Municipal de Educação - 415;		
8	COD: 279365 PASTA ARQUIVO, PAPELÃO, SUSPENSA, 360 MM, 240 MM, FERRAGEM ALTA, OFÍCIO	UNIDADE E	1.155
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 216; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 335; Secretaria Municipal de Saúde - 225; Secretaria Municipal de Educação - 379;		
8	COD: 234747 PERFURADOR PAPEL, AÇO, GRANDE, PINTADO, 25 FL, MANUAL	UNIDADE E	98
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 18; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 23; Secretaria Municipal de Educação - 47;		
8	COD: 324894 PERFURADOR PAPEL, METAL, PROFISSIONAL, 150 FL, MANUAL, AFIADO, DURÁVEL, ESCALA AJUSTE FORMATO PAPEL EM AÇO	UNIDADE E	103
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 18; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 18; Secretaria Municipal de Saúde - 23; Secretaria Municipal de Educação - 44;		
8	COD: 432764 PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO RÍGIDO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL, PONTA GROSSA RETANGULAR	UNIDADE E	5.414
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 936; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 134; Secretaria Municipal de Saúde - 1.548; Secretaria Municipal de Educação - 2.796;		
8	COD: 279313 CANETA MARCA-TEXTO, PLÁSTICO, FLUORESCENTE, AMARELA	UNIDADE E	2.726
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 528; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 62; Secretaria Municipal de Saúde - 888; Secretaria Municipal de Educação - 1.248;		
8	COD: 378826 PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE E	118
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 16; Secretaria Municipal de Saúde - 34; Secretaria Municipal de Educação - 68;		
8	COD: 234401 PORTA OBJETO CONJUGADO, ACRÍLICO, FUMÊ, PORTA LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE/FITA ADESIVA.	UNIDADE E	50
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 7; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 13; Secretaria Municipal de Saúde - 5;		

	Secretaria Municipal de Educação - 25;		
9	COD: 356685 PRANCHETA PORTÁTIL, ACRÍLICO, 330 MM, 216 MM, COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR	UNIDADE E	460
0	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 84; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 140; Secretaria Municipal de Saúde - 97; Secretaria Municipal de Educação - 139;		
9	COD: 397049 REFIL TINTA, AZUL, PINCEL QUADRO BRANCO	UNIDADE E	63
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 6; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 55;		
9	COD: 122637 TINTA PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS	UNIDADE E	742
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 144; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 10; Secretaria Municipal de Saúde - 204; Secretaria Municipal de Educação - 384;		
9	COD: 353255 BLOCO RECADO, PAPEL, 76 MM, 102 MM, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 657, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	465
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 71; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 127; Secretaria Municipal de Saúde - 121; Secretaria Municipal de Educação - 146;		
9	COD: 229171 BLOCO RECADO, PAPEL, AMARELO, 38 MM, 50 MM, REMOVÍVEL, AUTO-ADESIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	465
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 71; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 127; Secretaria Municipal de Saúde - 121; Secretaria Municipal de Educação - 146;		
9	COD: 236471 RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE	UNIDADE E	570
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 66; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 106; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Educação - 248;		
9	COD: 394469 RÉGUA ESCRITÓRIO, ACRÍLICO, 30 CM, CENTÍMETRO/MILÍMETRO, RÍGIDO, CRISTAL, TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE E	557
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 96; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Saúde - 213; Secretaria Municipal de Educação - 176;		
9	COD: 278331 TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UNIDADE E	340
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 58; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 132;		

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 9.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

10. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 10.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 11.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 11.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 11.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 11.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 11.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 11.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 11.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 11.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

12. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

13. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 13.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 13.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 14.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 14.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 15.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 15.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

16. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 16.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes. Davinópolis – MA, 25 de fevereiro de 2021.

GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GERENCIADOR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GEONEY DAMACENO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL (BENEFICIARIO)
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 001/2021

Nº do Processo: 001/2021

Nº da ATA: 001.1/2021

Validade: 25/02/2022

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **AUTO POSTO BURITI LTDA**, CNPJ nº **24.758.660/0001-02**, sediada na RUA DOM PEDRO II, 402, PARQUE BURITI, Imperatriz, Maranhão, e-mail transfonceca@gmail.com, neste ato representada por, **ROBERTO FONCECA FILHO**, BRASILEIRO, Casado(a), portador do CPF nº 004.568.583, RG Nº 16339862001-6 GEJUSPC MA, residente e domiciliado na RUA BETA, 1559B, BACURI, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 001/2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 001/2021 2ª CHAMADA**, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e Futura Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
--------	-----------	-------	---------	------------	-------------	-------------

1	COD: 461506 GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS CLASSIFICAÇÃO COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	PETROBRAS	LITRO	35000	R\$ 4,77	R\$ 166.950,00
2	COD: 461549 ÓLEO DIESEL	PETROBRAS	LITRO	110000	R\$ 3,79	R\$ 416.900,00
3	COD: 461549 ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	LITRO	55000	R\$ 3,84	R\$ 211.200,00
TOTAL						R\$ 795.050,00

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	COD: 461506 GASOLINA, USO PARA AUTOMOTIVOS CLASSIFICAÇÃO COMUM ÍNDICE DE OCTANAGEM IAD 87 MIN	LITRO	35.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 17.000; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 8.000; Secretaria Municipal de Educação - 5.000; Secretaria Municipal de Saúde - 5.000;		
2	COD: 461549 ÓLEO DIESEL	LITRO	110.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 70.000; Secretaria Municipal de Educação - 25.000; Secretaria Municipal de Saúde - 15.000;		
3	COD: 461549 ÓLEO DIESEL S10	LITRO	55.000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30.000; Secretaria Municipal de Educação - 5.000; Secretaria Municipal de Saúde - 20.000;		

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 17.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 001/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

18. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 18.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

19. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 19.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 19.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 19.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 19.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 19.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 19.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 19.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 19.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

20. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei N° 8.666/93.
- 20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

21. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 21.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

- 21.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 22.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 22.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 22.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 22.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

23. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 23.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 23.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 23.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

24. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 24.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 24.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 24.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 24.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que

seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 26 de fevereiro de 2021.

GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GERENCIADOR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ROBERTO FONCECA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL(BENEFICIÁRIO)
AUTO POSTO BURITI LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2021

Nº do Processo: 002/2021

Nº da ATA: 002.2/2021

Validade: 25/02/2022

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI**, CNPJ nº **03.980.665/0001-05**, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail papelaralimperatriz@hotmail.com, neste ato representada por, RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO, Brasileira, Casado(a), portador do CPF nº 345.557.903, RG Nº 1018411981, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos, 482, Centro, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0000-00-00 que deu origem ao **Pregão Eletrônico 002/2021**, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	COD: 255680 AGENDA , TIPO EXECUTIVO, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM, REVESTIMENTO O CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO	TILIBRA	UNIDADE	82	R\$ 5,50	R\$ 451,00

1	TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGU A/PIGMENTO/C ARGAS E CONSERVANTE, DIVERSAS CORES, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	X	XA		5,20	2.116,4 0
TOTAL					R\$ 42.836,60	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE TOTAL
1	COD: 255680 AGENDA , TIPO EXECUTIVO, QUANTIDADE PÁGINAS 352, FORMATO FOLHAS 14X20 CM, REVESTIMENTO CAPA PAPELÃO, QUANTIDADE FOLHAS 352 FL, GRAMATURA 1200 G/M2, COMPRIMENTO 148 MM, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA, LARGURA 205 MM, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO EXECUTIVA DE MESA	UNIDA DE	82
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 36; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 16; Secretaria Municipal de Educação - 18;			
2	COD: 390766 ALCOOL 92,8% CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO	UNIDA DE	2.660
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 636; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 20; Secretaria Municipal de Saúde - 720; Secretaria Municipal de Educação - 1.284;			
4	COD: 232729 APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA COM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UNIDA DE	565
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 24; Secretaria Municipal de Saúde - 25; Secretaria Municipal de Educação - 492;			
5	COD: 230828 APONTADOR LÁPIS, METAL E PLÁSTICO, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, UNIDADE	UNIDA DE	2.148
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 288; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 120; Secretaria Municipal de Educação - 1.728;			
7	COD: 206995 BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ	ROLO	352
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			

	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 48; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 180;		
8	COD: 379312 BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PCT C/ 1 KG	UNIDA DE	7.172
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 768; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 800; Secretaria Municipal de Educação - 5.568;			
9	COD: 382496 BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PCT C/ 1 KG	UNIDA DE	10.332
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 480; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 12; Secretaria Municipal de Saúde - 2.400; Secretaria Municipal de Educação - 7.440;			
10	COD: 324375 BORRACHA APAGADORA ESCRITA, BORRACHA, 32 MM, 23 MM, 7 MM, BRANCA, MACIA	UNIDA DE	12.870
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 2.400; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 30; Secretaria Municipal de Saúde - 3.000; Secretaria Municipal de Educação - 7.440;			
11	COD: 380622 CADERNO, CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, 96 FL, 210 MM, 148 MM, FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO 1/4	UNIDA DE	1.000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 96; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 84; Secretaria Municipal de Saúde - 160; Secretaria Municipal de Educação - 660;			
12	COD: 327957 CAIXA CORRESPONDÊNCIA, ACRÍLICO, FUMÊ, DUPLA, 370 MM, 255 MM, 100 MM, ARTICULAÇÃO METÁLICA	UNIDA DE	60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 18;			
13	COD: 336463 CAIXA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA	UNIDA DE	60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 30; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 7; Secretaria Municipal de Saúde - 5; Secretaria Municipal de Educação - 18;			
14	COD: 394691 CALCULADORA 12 DÍGITOS	UNIDA DE	170
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 48; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 24; Secretaria Municipal de Saúde - 20; Secretaria Municipal de Educação - 78;			
15	COD: 200081 CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL CAIXA C/ 50 UNID.	UNIDA DE	14.636
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 3.300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 36; Secretaria Municipal de Saúde - 3.500; Secretaria Municipal de Educação - 7.800;			
18	COD: 272501 CLIPE, NIQUELADO, 2/0, METAL, PARALELO, CAIXA 100,00 UNI	CAIXA	626

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 70; Secretaria Municipal de Saúde - 160; Secretaria Municipal de Educação - 270;		
19	COD: 274803 CLIPE, NIQUELADO, 3/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50,00 UNI	CAIXA	626
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 70; Secretaria Municipal de Saúde - 160; Secretaria Municipal de Educação - 270;		
20	COD: 272378 CLIPE, NIQUELADO, 8/0, METAL, PARALELO, CAIXA 50,00 UNI	CAIXA	626
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 70; Secretaria Municipal de Saúde - 160; Secretaria Municipal de Educação - 270;		
25	COD: 304796 PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 83 CM, LARGURA 45 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VARIADA	UNIDA DE	2.760
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 540; Secretaria Municipal de Saúde - 300; Secretaria Municipal de Educação - 1.920;		
48	COD: 332121 GRAMPO GRAMPEADOR, METAL, GALVANIZADO, 23/13, CAIXA 5000,00 UM	CAIXA	247
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 42; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 41; Secretaria Municipal de Saúde - 55; Secretaria Municipal de Educação - 109;		
87	COD: 439981 PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNIDA DE	118
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 16; Secretaria Municipal de Saúde - 34; Secretaria Municipal de Educação - 68;		
99	COD: 283560 TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, PLÁSTICO, 21 CM	UNIDA DE	340
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 58; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 132;		
101	COD: 345327 TINTA GUACHE, RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/C ARGAS E CONSERVANTE, DIVERSAS CORES, PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA	CAIXA	407
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 11; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 29; Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 367;		

25. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 25.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 e a

proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

26. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 26.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

27. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 27.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 27.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 27.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 27.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 27.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 27.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 27.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 27.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

28. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 28.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 28.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 28.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 28.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

29. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 29.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 29.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 29.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 29.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

30. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 30.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 30.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 30.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 30.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 30.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 30.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 30.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

31. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 31.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 31.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 31.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 31.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

32. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

- 32.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 32.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 32.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 32.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 25 de fevereiro de 2021.
 GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GERENCIADOR)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RAIMUNDO PESSOA COELHO NETO
 REPRESENTANTE LEGAL (BENEFICIARIO)
 PAPELARIA IMPERATRIZ EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 002/2021

Nº do Processo: 002/2021

Nº da ATA: 002.4/2021

Validade: 25/02/2022

PREÂMBULO

Aos 25 de Fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, SN, Centro, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Gessivaldo Oliveira Cavalcante, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 005.167.713-02 e do RG nº 184240820015, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **TR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **34.262.335/0001-08**, sediada na RUA GRANDE, 301, RECANTO DOS VINHAIS, São Luís, Maranhão, e-mail trcomercio@outlook.com.br, neste ato representada por, RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador do CPF nº 034.468.893, RG Nº 0276370220040 SESEP MA, residente e domiciliado na RUA DEPUTADO RAIMUNDO LEAL, SN, JARDIM ELDORADO, São Luís, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Administrativo 002/2021** que deu origem ao **Pregão Eletrônico 002/2021**, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Material de Expediente, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

IT E M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
6	COD: 373905	SOFE STA	PAC OTE	878	RS 13,16	R\$ 11.554,4

	BALÃO FESTA, BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES					8
79	COD: 458613 PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO LARGURA 235 MM ALTURA 350 MM LOMBADA 4 CM COR VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	ACP	UNIDADE	1144	R\$ 2,72	R\$ 3.111,68
82	COD: 325608 PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SIMPLES, 245 MM, 340 MM, GRAMPO	ACP	UNIDADE	570	R\$ 1,81	R\$ 1.031,70
98	COD: 330539 TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA DE CORTE DE 10 CENTÍMETROS	CLASSE	UNIDADE	340	R\$ 13,97	R\$ 4.749,80
10	COD:	CLAS	UNI	237	R\$ 2,71	R\$

0	317713 TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	SE	DAD E			642,27
102	COD: 19267 TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, CORES VARIADAS	GPA COMERCIO	METRO	10622	R\$ 1,76	R\$ 18.694,72
TOTAL						R\$ 39.784,65

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
6	COD: 373905 BALÃO FESTA, BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	878
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 0; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Saúde - 110; Secretaria Municipal de Educação - 696;			
79	COD: 458613 PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO LARGURA 235 MM ALTURA 350 MM LOMBADA 4 CM COR VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO	UNIDADE	1.144
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 162; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 287; Secretaria Municipal de Saúde - 280; Secretaria Municipal de Educação - 415;			
82	COD: 325608 PASTA ARQUIVO, PLÁSTICO, SIMPLES, 245 MM, 340 MM, GRAMPO	UNIDADE	570
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 126; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 71; Secretaria Municipal de Saúde - 150; Secretaria Municipal de Educação - 223;			
98	COD: 330539 TESOURA, MATERIAL AÇO	UNIDADE	340

	INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 25 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA DE CORTE DE 10 CENTÍMETROS		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 58; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 50; Secretaria Municipal de Saúde - 100; Secretaria Municipal de Educação - 132;		
100	COD: 317713 TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	UNIDADE	237
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 24; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 24; Secretaria Municipal de Saúde - 15; Secretaria Municipal de Educação - 174;		
102	COD: 19267 TNT, TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA, CORES VARIADAS	METRO	10.622
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 300; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - 72; Secretaria Municipal de Saúde - 4.200; Secretaria Municipal de Educação - 6.050;		

33. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 33.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

34. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 34.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

35. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 35.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através de servidor designado, competindo-lhe:
- 35.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 35.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 35.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 35.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 35.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 35.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

- 35.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 35.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

36. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 36.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 36.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 36.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 36.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 36.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 36.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

37. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 37.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 37.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 37.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 37.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

38. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 38.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 38.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 38.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 38.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 38.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

- 38.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 38.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

39. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 39.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 39.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 39.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 39.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

40. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 40.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 40.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 40.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 40.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- 40.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Davinópolis – MA, 25 de fevereiro de 2021.

GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (GERENCIADOR)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

RODRIGO AUGUSTO LOPES MARQUES
REPRESENTANTE LEGAL (BENEFICIÁRIO)
TR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Estado do Maranhão
Município de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Terceiros

Secretaria Municipal de Administração
Rua. Cinco – S/N – Centro – Davinópolis – MA
Cep: 65927-000, Fone: (99) 3015-6703
Diário.oficiaieletronico@davinopolis.ma.gov.br

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Gessivaldo Oliveira Cavalcante
Secretario Municipal de Administração

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário Eletrônico por e-mail;
- b) Medida da página – 17 cm de largura e 25 cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do e-mail enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: (99) 3015-6703

Assinatura Digital